



ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h (dezesete horas), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Pirassununga, os membros da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estando presentes o Vereador Fabrício Lubrechet (Presidente), a Vereadora Sandra Valéria Vadalá Müller - “Sandra Vadalá” (Relatora) e o Vereador Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus” (Membro).

A reunião teve como finalidade a discussão e apreciação, entre os membros, dos i) **Projeto de Lei nº 95/2025**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”, **dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação pelas instituições de ensino de Pirassununga de casos de violência, automutilação, tentativa e consumação de suicídio envolvendo estudantes, e dá outras providências**; ii) **Projeto de Lei nº 101/2025**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o programa municipal de combate à psicofobia no Município de Pirassununga**; iii) **Projeto de Lei nº 102/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”, **dispõe sobre a instituição do programa “Hortas Agroecológicas Comunitárias” no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências**; iv) **Projeto de Lei nº 106/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **dispõe sobre a criação da Rota Gastronômica de Pirassununga**; v) **Projeto de Lei nº 108/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **institui o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências**; vi) **Projeto de Lei nº 109/2025**, de autoria dos Vereadores Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá” e Wellington Luis Cintra de Oliveira, **institui o Portal dos Conselhos Municipais no Município de Pirassununga e dá outras providências**; vii) **Projeto de Lei nº 110/2025**, de autoria do Vereador Theo Santos de Souza – “Capitão Theo”, **torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança em piscinas ou similares, com foco na prevenção de acidentes relacionados à sucção e dá outras providências**; viii) **Projeto de Lei nº 111/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **dá nova redação ao art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.558, de 10 de março de 2014, e suas alterações, e acrescenta o art. 2º-A à referida Lei**; ix) **Projeto de Lei nº 112/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **define os créditos de pequeno valor no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Pirassununga para os fins previstos no artigo 100, § 3º da Constituição Federal, dá outras providências**; x) **Projeto de Lei nº 94/2025**, de autoria do Vereador Fabrício Lubrechet, **dispõe sobre a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, ampliando o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no âmbito do Município de Pirassununga** xi) **Projeto de Lei Complementar nº 09/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **revoga a Lei Complementar nº 207, de 27 de março de 2024, que instituiu o Imposto Predial e Territorial Urbano Sustentável (IPTU Verde) no Município de Pirassununga e dá outras providências**; xii) **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **dispõe sobre a revogação da Lei**



Complementar nº 209, de 31 de julho de 2024, que autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Pirassununga à empresa ENERCO - Energia e Coogeração Ltda., visando à construção de um Centro de Tratamento de Câncer, e dá outras providências; xiii) Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, de autoria do Executivo Municipal, altera as estruturas administrativas das Procuradorias do Município e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e dá outras providências; e xiv) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2025, de autoria do Executivo Municipal, altera o parágrafo único do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Em relação ao **Projeto de Lei nº 95/2025**, após leitura da redação legal e do parecer jurídico, de forma unânime a Comissão foi favorável no regular prosseguimento do Projeto.

Passando ao **Projeto de Lei nº 101/2025**, a Comissão decidiu contatar o Vereador autor para que este proceda à adequação do texto legal consonante o parecer jurídico desta Casa.

Sobre o **Projeto de Lei nº 102/2025**, a Comissão, no mesmo sentido do Projeto de Lei nº 101/2025, decidiu contatar a Vereadora autora para que esta proceda à adequação do texto legal consonante o parecer jurídico desta Casa.

Acerca do **Projeto de Lei nº 106/2025**, a Comissão de forma unânime deu parecer favorável ao Substitutivo do referido Projeto, estando de acordo com seu regular trâmite.

Quanto ao **Projeto de Lei nº 108/2025**, a Comissão de comum acordo decidiu aguardar a apreciação por parte do Executivo das emendas sugeridas por meio do parecer jurídico desta Casa de Leis.

A respeito do **Projeto de Lei nº 109/2025**, a Comissão de forma unânime deu parecer favorável ao Projeto com sua respectiva Emenda, estando de acordo com seu regular trâmite.

Em relação ao **Projeto de Lei nº 110/2025**, a Comissão de forma unânime deu parecer favorável ao Projeto com sua respectiva Emenda, estando de acordo com seu regular trâmite.

Sobre o **Projeto de Lei nº 111/2025**, de forma unânime a Comissão foi favorável no regular prosseguimento do Projeto.

Com relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 09/2025**, a Comissão decidiu em contatar o Executivo Municipal para saber se haverá uma outra lei de incentivos fiscais.

Acerca do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, a Comissão de forma unânime deu parecer favorável ao referido Projeto, estando de acordo com seu regular trâmite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



No que diz respeito ao **Projeto de Lei Complementar nº 11/2025**, o Vereador Fabrício Lubrechet (Presidente) informou que a propositura seria retirada pelo Executivo Municipal, razão pela qual os membros decidiram não deliberar sobre a proposta, uma vez anunciada sua retirada.

Por fim, em decorrência do avançar da hora e por estar próximo do início da Reunião Pública nas dependências desta Casa Legislativa, que se iniciou às 18h30 do mesmo dia, motivo pelo qual os membros acordaram que os i) **Projeto de Lei nº 112/2025**; ii) **Projeto de Lei nº 94/2025**; e iii) **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2025**, seriam analisados e deliberados na próxima reunião da presente Comissão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e por mim, Gustavo Filomeno Delphine, Analista Legislativo, nos termos do artigo 35 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga).

Fabrício Lubrechet
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Müller - "Sandra Vadalá"
Relatora

Carlos Luiz de Deus – "Carlinhos de Deus"
Membro

Gustavo Filomeno Delphine
Analista Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P2960X6B3D3ZT335>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P296-0X6B-3D3Z-T335

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - ATA - 11ª Reunião Comissões de 2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: P296-0X6B-3D3Z-T335